



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 559, DE 2011.

Autoriza o Município e Empresas doar sobras de materiais de construção a comunidade de Baixa Renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município e Empresas doarem sobras de materiais, tais como portas, telhas, areia, cimento e etc. a comunidade de baixa renda.

Art. 2º O Material a que se refere o artigo anterior também pode ser aquele resultante de obras públicas e que não serão aproveitados em outras obras, bem como aqueles doados por particulares que queiram se desfazer dos mesmos.

Art. 3º As doações poderão ser feitas através de um cadastro e que o Órgão competente se encarregue de colocar um número de telefone através de 0800 ou de outro número.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 30 de setembro de 2011.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL